



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE DO VEREADOR MARISSON ROGER**

PROJETO DE LEI Nº. 264 /2020

PROÍBE de celebrar contratos com o Município aqueles condenados por crimes contra os índios e a cultura indígena.

Art.1º - Ficam proibidos de celebrar contratos de qualquer natureza com o Município de Manaus, bem como de tomar posse em cargo público municipal de qualquer natureza, ainda que de livre nomeação, desde a publicação do acórdão ate o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena:

- I- Os que tenham contra sua pessoa decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos arts.58 e 59 da CF/88.
- II- Os que tenham contra sua pessoa decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos no Art. 58 da Lei 6001 de 19/12/73.
- III- As pessoas jurídicas de direito privado cujos sócios incorrem no disposto nos incisos I e II desta lei.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge.

Manaus, 10 de agosto de 2020.

**MARISSON ROGER
VEREADOR - PROGRESSISTAS**



GABINETE DO VEREADOR MARISSON ROGER

JUSTIFICATIVA

Em torno da cidade de Manaus estão associadas 47 organizações indígenas e 12 no entorno (cidades integrantes da região metropolitana), representando aproximadamente 3 mil indígenas.

Estudos realizados indicam que houve um substancial aumento da grilagem, do roubo de madeira, do garimpo, das invasões e até mesmo da implantação de loteamentos nos territórios tradicionais indígenas, explicitando que a disputa crescente por estas áreas atinge um nível preocupante, já que coloca em risco a própria sobrevivência de diversas comunidades indígenas no Brasil.

As estatísticas mostram uma triste realidade, que precisa ser enfrentada e revertida em nosso país. Todas as iniciativas que buscam criminalizar os agressores e coibir atos de violência contra os índios, a sua cultura e crenças merecem atenção, pois trata-se de um assunto sério, que requer providencias enérgicas, e esse é objetivo desse projeto, inibir tais ações.

No ano de 2019 ao menos três líderes indígenas morreram em conflitos no Município, nessa soma não estão contabilizados os indígenas que não são líderes de suas comunidades.

As mortes dos líderes indígenas são mais danosas as comunidades porque enfraquecem a luta do grupo por direitos e por territórios.

No escopo desta Lei, não há que se falar agravamento da pena daqueles que por ventura vierem a sofrer as condenações judiciais nos termos aqui mencionados, mas tão simplesmente em estabelecer pela norma proposta de requisito negativo para que tanto as pessoas naturais quanto as pessoas jurídicas possam vir a celebrar contratos de qualquer natureza com o poder público Municipal. Tal entendimento é perfeitamente similar ao



GABINETE DO



VEREADOR MARISSON
ROGER

entendimento vencedor no STF quanto ao julgamento da LCP 134/10, popularmente conhecida como Lei da Ficha Limpa, ADI 4578, relatado pelo eminentíssimo Min. Luiz Fux.

Portanto, conto com o apoio indispensável dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de lei.

Plenário Adriano Jorge.

Manaus, 10 de agosto de 2020.

MARISSON ROGER
VEREADOR - PROGRESSISTAS